



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000  
Fone: (0xx54) 3522-9278  
E-mail [cme-erechim@erechim.rs.gov.br](mailto:cme-erechim@erechim.rs.gov.br)  
ERECHIM – RS

## Resolução CME nº 56, de 07 de julho de 2016

*Altera o texto da Resolução 19/2010, que define as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Erechim – RS".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, nas Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CNE/CEB nº 04/1998, nas Resoluções CNE/CEB nº02/1998 e CNE/CEB nº 04/2009, na Lei Municipal nº 4.284, de 1 de abril de 2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino e na Lei Municipal 4.320, de 4 de junho de 2008, que reestruturou este Conselho, **RESOLVE** alterar a Resolução nº 19, de 10 de novembro de 2010, no que tange a terminologia dada às divisões do Ensino Fundamental, bem como a inclusão do 5º ano no Ensino Fundamental I, mantendo as demais disposições:

**Art. 1º** A Matriz Curricular oficial para o Ensino Fundamental I - 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim, será:

ENSINO FUNDAMENTAL I / 1º AO 5º ANOS							
Ensino Globalizado							Ensino Religioso
Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Ciências	História	Geografia	Ensino Religioso

**Art. 2º** A Matriz Curricular oficial para o Ensino Fundamental II - 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Erechim, será:

**ENSINO FUNDAMENTAL II / 6º AO 9º ANOS****ÁREAS DO CONHECIMENTO**

A n o s	LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS			ENSINO RELIGIOSO
	Língua Portuguesa	LEM - Inglês	LEM - Espanhol	Arte	Ed. Física	Matemática	Ciências	Geografia	História	Filosofia	Ensino Religioso
6º	5p	1p	1p	2p	2p	5p	3p	2p	2p	1p	1p
7º	5p	1p	1p	2p	2p	5p	3p	2p	2p	1p	1p
8º	5p	1p	1p	1p	2p	5p	4p	2p	2p	1p	1p
9º	5p	1p	1p	1p	2p	5p	4p	2p	2p	1p	1p

\* p = período

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Márcia Silva – Relatora*

*Fabricio José Brustolin*

*Clarice Maria Ferrazzo Claudia Smuk da Rocha*

*Ilza Kaneib*

*Anacleto Portiglioti*

*Tais Albiero Miranda*

*Angela Maria Socol*

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 07 de julho de 2016.

**Conselheiros Presentes**

*Angela Maria Socol*

*Márcia Silva*

*Anelise Bianchi*

*Carlos Antônio da Silva*

*Verenice Teresinha Lipsch*

*Lenison Maroso*

*Fausta Vachileski Kolba*

*Licini Camila Karpinski*

**Suplentes Presentes**

*Tais Luciana Assoni*

*Daniele Vanessa Klosinski*

*Clarice Maria Ferrazzo*

*Tchessika Fabiola Dalla Costa Almeida*

*Tamara Rech Racoski*

*Evandro André Sarginski*

*Denise Aparecida Martins Sponchiado*

*Susana Opitz*

*Tais Albiero Miranda Amaral*

*Marilei Fátima Balensiefer Simonetto*

*Claudia Smuk da Rocha*